



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	2
Secretaria de Estado de Fazenda.....	9
Secretaria de Estado de Saúde.....	10
Secretaria de Estado de Educação.....	11
Secretaria de Estado de Cultura.....	18
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	19
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	19
Secretaria de Estado de Esportes.....	21
Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional.....	21
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	21
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania.....	21
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	22
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	22
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.....	30
Controladoria-Geral do Estado.....	30
Editais e Avisos.....	30

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 584, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Serro, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Serro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Serro, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Serro, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Serro.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 27 de outubro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 584, de 27 de outubro de 2016)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: a descrição parte da rede existente na propriedade do Sr. Edinei Ribeiro na coordenada 670810:7941569, área rural do Município de Serro – MG; daí percorre em linha reta por uma distância de 46 m, até atingir a coordenada 670803:7941524, onde vira-se à esquerda e se segue em linha reta por uma distância de 163 m, até a cerca limítrofe das propriedades do Sr. Edinei Ribeiro com a propriedade da Sra. Maria José dos Reis Silva, na coordenada 670870:7941374, compreendendo a distância total de 209 m de comprimento por 15 metros de largura, perfazendo uma área total de 3.135 m².

DECRETO NE Nº 585, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Linha de Distribuição Boa Esperança 2 / Nepomuceno, de 138 kV, do Sistema Cemig, no Município de Coqueiral.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Coqueiral, conforme descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Linha de Distribuição Boa Esperança 2 / Nepomuceno, de 138 kV, do Sistema Cemig, no Município de Coqueiral.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 27 de outubro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 585, de 27 de outubro de 2016)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo do ponto de Seccionamento Mv01, o caminhamento toma o rumo de 26º31'40"SO, atingindo o vértice MV02, distanciado 539,93 m do Seccionamento Mv01; no vértice Mv02, defletido de 16º22'04" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 10º09'35"SO, atingindo o vértice Mv03, distanciado 1.664,87 m do vértice Mv02; no vértice Mv03, defletido de 10º09'27" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 0º00'08"SO, chegando a Subestação Coqueiral, distanciado 410,01 m do vértice Mv03, encerrando então o caminhamento da linha que totaliza uma área de 60.140,63 m².

DECRETO NE Nº 586, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Abre crédito suplementar no valor de R\$229.527.807,10.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$229.527.807,10 (duzentos e vinte e nove milhões quinhentos e vinte e sete mil oitocentos e sete reais e dez centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do convênio nº 6193/2015, firmado em 24 de março de 2015, entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Araxá, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais);

III – do convênio nº 010/2014, firmado em 17 de novembro de 2014, entre a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania e a Secretaria de Direitos Humanos, no valor de R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 27 de outubro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 586, de 27 de outubro de 2016)

(Registrado no SIAFI/MG Sob o número 137)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE

O ART. 1º DESTE DECRETO:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
RS	
1401.06128080-4.396-0001-3390-0-53.1	1.443.578,25
1401.06182080-4.473-0001-3390-0-53.1	1.000.000,00
1401.06182080-4.473-0001-3390-0-70.1	10.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	
1651.14422022-4.045-0001-3350-0-24.1	145.000,00
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	
2091.28846702-7.009-0001-3391-0-60.1	265.000,00
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	
2101.18122701-2.002-0001-3390-0-31.1	1.449.333,53
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS	
2261.10303075-4.173-0001-3390-1-10.1	112.000.000,00
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO	
2301.26122701-2.002-0001-3390-0-60.1	377.788,00
2301.28846702-7.004-0001-3390-0-10.9	136.147,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO	
2461.15127056-4.133-0001-3390-0-10.1	252.960,32
EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO	
3151.13122701-2.002-0001-3390-0-10.1	235.000,00
3151.13122701-2.002-0001-3390-0-60.1	213.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10303103-4.283-0001-3391-0-10.1	112.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	229.527.807,10

ART.2º, INCISO I, DESTE DECRETO:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
RS	
1401.06182080-2.093-0001-3390-0-53.1	2.443.578,25
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1541.10122701-2.002-0001-3390-0-10.1	900.000,00
1541.10122701-2.002-0001-4490-0-10.1	220.000,00
1541.10128141-2.077-0001-3390-0-10.1	5.840.000,00
1541.10128141-4.628-0001-3390-0-10.1	2.540.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1991.99999999-9.999-0001-9999-0-10.1	102.500.000,00
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	
2091.18541191-4.514-0001-3390-0-60.1	265.000,00